



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 388

Total de Páginas: 010

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Considerando o não comparecimento do candidato Adriano Gonçalves Rodrigues para a função de Bombeiro Civil;

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, nas funções de **Bombeiro Civil**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Bombeiro Civil:

Classif.	Candidato
2º	Welington Aparecido dos Santos
3º	Daiane Ribeiro de Souza Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 22 de Maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 004/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, na função de **Técnico em Enfermagem**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Técnico em Enfermagem:

Classif.	Candidato
3º	Edna Pashoal da Silva
4º	Luana Barbosa de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 22 de Maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 005/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, na função de **Enfermeira**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Enfermagem:

Classif.	Candidato
1º	Cristiany Candida Militão

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 22 de Maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



DECRETO Nº. 064/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.093, de 18 de maio de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade – 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0008.2082 - Aquisição de Motoniveladora e Triturador de Galho.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta da despesa - 00674 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Conta da despesa - 00675 - 00971 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Motoniveladora e Triturador de Galho.
Valor R\$ 570.000,00 (*quinhentos e setenta mil reais*).
Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.
Conta da despesa - 00676 - 00971 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Motoniveladora e Triturador de Galho.
Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas - SEDU, através do Termo de Convênio nº 419/2020 - SIT 45130, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.71.01.00.00 - Convênio SIT - 45130 - Termo nº419/2020 - R\$ 600.000,00 - Fonte 971 - Banco 24436-8 - Motoniveladora e Triturador de Galhos.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 22 de maio de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 065/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.095, de 18 de maio de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 386.967,72 (*trezentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois*).

centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081- Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00671 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 81.667,72 (*oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos*)

Conta da despesa - 00672 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (*duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00673 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 845188/2017 e Termo Aditivo, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.01.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 965 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.92.00 - Remuneração de depósito bancário - Recapeamento Asfáltico - Fonte de Recursos 965.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 22 de maio de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 066/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.096, de 18 de maio de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 110.000,00 (*cento e dez mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2083 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 00677 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Conta da despesa - 00678 - 00972 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.

Valor R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00679 - 00972 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas - SEDU, através do Termo de Convênio nº 420/2020 - SIT 45128, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.71.01.00.00 - Convênio SIT - 45128 - Termo 420/2020 - R\$ 100.000,00 - Fonte 972 - Banco 24434-1 - Conjunto Mobiliário.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 22 de maio de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 067/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.097, de 18 de maio de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 110.000,00 (*cento e dez mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2084 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 00681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Conta da despesa - 00682 - 00973 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Valor R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00683 - 00973 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas - SEDU, através do Termo de Convênio nº 420/2020 - SIT 45128, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.01.00.00 - Convênio SIT - 45129 - Termo 421/2020 - R\$ 100.000,00 - Fonte 973 - Banco 24435-X - Câmeras de Monitoramento.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 22 de maio de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 388 – Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Pág. 06

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.533,96	56.790,24	60.965,79	56.260,51	55.789,60	56.626,78	62.322,52	56.060,07	58.775,41	56.179,68	58.593,96	58.593,96	713.492,48	
Pessoal Ativo	56.533,96	56.790,24	60.965,79	56.260,51	55.789,60	56.626,78	62.322,52	56.060,07	58.775,41	56.179,68	58.593,96	58.593,96	713.492,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.722,31	46.934,11	50.384,98	46.496,33	46.107,14	46.799,02	68.035,20	46.330,67	49.018,79	45.909,64	48.424,77	48.424,77	589.587,73	
Obrigações Patronais	9.811,65	9.856,13	10.580,81	9.764,18	9.682,46	9.827,76	14.287,32	9.729,40	9.756,62	10.270,04	10.169,19	10.169,19	123.904,75	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.533,96	56.790,24	60.965,79	56.260,51	55.789,60	56.626,78	62.322,52	56.060,07	58.775,41	56.179,68	58.593,96	58.593,96	713.492,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														713.492,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.698.553,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.698.553,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	713.492,48	2,32 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.841.913,22	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.749.817,56	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.657.721,90	5,40 %

FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	2,32 %	-3,68 %

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 388 – Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Pág. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
---	---

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	261.091,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	261.091,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	261.091,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-261.091,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.474.694,57	30.698.553,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-0,85	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.569.633,48	36.838.264,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	32.912.670,13	33.154.437,89	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.474.694,57	30.698.553,60		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	6.704.432,81	6.753.681,79		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	6.033.989,53	6.078.313,61		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.698.553,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.911.768,58	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	4.420.591,72	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.762.869,82	9,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 388 – Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Pág. 010

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	261.091,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.091,21	0,00	0,00	261.091,21
Recursos Ordinários	261.091,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.091,21	0,00	0,00	261.091,21
TOTAL (III) = (I + II)	261.091,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.091,21	0,00	0,00	261.091,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.698.553,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.698.553,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	713.492,48	2,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	1.841.913,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.749.817,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	1.657.721,90	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-261.091,21	-0,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	36.838.264,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	6.753.681,79	22,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

Assinatura Digital